



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

Processo nº. JFES-EOF-2016/00072

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de março de 2017

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças sem ônus adicional para o Contratante, em sistemas de combate e prevenção ao incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e rede de gás nas edificações da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão prestados em prédios da Justiça Federal no Espírito Santo, localizados em Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus e Serra.
- 1.2. Os sistemas que deverão receber manutenção estão elencados no item 3.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““Licitações-e”” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096.903 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.17**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.6.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 5.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1.** No SICAF.
- 5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- 6.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 7.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 8.** A visita ao local dos serviços não é obrigatória, contudo, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.
- 9.** A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Manutenção, pelo telefone 27-3183-5151, das 13 às 17 horas, no caso de visita aos





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

prédios localizados em Vitória; e junto às Seções de Apoio Administrativo de Cachoeiro, São Mateus ou Serra, pelo tel.: 027-3183-5000 (telefone geral - deverá ser informado a cidade e setor a ser contatado), das 13 às 17 horas, no caso de visita a algumas dessas respectivas cidades.

- 9.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor geral mensal da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 10.1.1. O valor geral mensal da proposta deverá corresponder ao somatório dos subtotais mensais correspondentes a cada localidade abrangida pela contratação, em conformidade com as tabelas do Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital.
 - 10.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
 - 10.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
 - 11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
 - 12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.





SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
14. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
16. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
19. A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
26. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os **licitantes**, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.





SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 27.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 27.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 27.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "'Licitações-e'", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 29.1. A proposta de preço deverá conter:
 - 29.1.1. Valores Unitários e Totais Mensais por equipamento e por localidade, com todos os itens elencados no Anexo 2 – Modelo de Proposta.
 - 29.1.2. Valor Geral Mensal da Proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 29.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 29.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 30.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.4.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 30.4.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 30.4.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 30.4.3.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.5.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- 31.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 31.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 31.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 31.3.** Da documentação complementar especificada neste **Edital**.
- 32.** Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 33.** Caso o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 34.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.
- 35.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- 35.1.** Relativos à habilitação jurídica:
- 35.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 35.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 35.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 35.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.





- 35.2. Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.
- 36.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema **“Licitações-e”**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 36.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema **“Licitações-e”** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 36.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.3.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 36.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

37. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

39. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 39.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
40. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
41. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
44. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 46.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 47.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
- 48.** Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1.** Cometer fraude fiscal.
- 49.2.** Apresentar documento falso.
- 49.3.** Fizer **Declaração** falsa.
- 49.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 49.7.** Não manter a proposta.
- 50.** A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório**, bem como sua **entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
- 51.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 52.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 53.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- 54.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
61. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
63. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A **Pregoeira Juliana Silva Prado Luchi** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 68.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”** serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”**, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 76.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 76.2.** Anexo 2 – Relação de Equipamentos.
- 76.3.** Anexo 3 – Modelo de Proposta.
- 76.4.** Anexo 4 – Nível Mínimo de Serviços.
- 76.5.** Anexo 5 - Planilha Orçamentária Estimativa.
- 76.6.** Anexo 6 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 76.7.** Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 07 de março de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em sistemas de combate e prevenção ao incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e rede de gás nas edificações da Justiça Federal no Espírito Santo.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

ED. SEDE	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES
ED. ARQUIVO	Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES
SUBSEÇÃO DA SERRA	Rua 1D, esquina com Av. Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra, ES
SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES
SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os seguintes sistemas deverão receber manutenção:

- 3.1.1. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- 3.1.2. Sistema de tubulação de distribuição de gás;
- 3.1.3. Sistema de detecção de incêndio;
- 3.1.4. Sistema de alarme de incêndio;
- 3.1.5. Sistema de chuveiros automáticos (sprinklers);
- 3.1.6. Sistema de hidrantes e mangotinhos;



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 3.1.7. Sistema hidráulico preventivo;
 - 3.1.8. Sistema de sinalização de emergência;
 - 3.1.9. Sistema de iluminação de emergência;
 - 3.1.10. Saídas de emergência e portas corta-fogo.
- 3.2. A relação detalhada dos sistemas consta no Anexo II.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, um Plano de Manutenção, onde constarão todas as rotinas de manutenção preventiva. A CONTRATADA deverá prever todos os procedimentos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto.
- 4.2. As atividades de manutenção preventiva deverão ser tais que garantam o perfeito estado de conservação, segurança e operacionalidade dos sistemas citados no item 3.1 e dos equipamentos relacionados no Anexo II.
 - 4.2.1. Mensalmente a CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva nos seguintes sistemas:
 - Sistema hidráulico preventivo;
 - Sistema de alarme de incêndio;
 - Sistema de sinalização de emergência;
 - Sistema de iluminação de emergência;
 - Saídas de emergência e portas corta-fogo.
 - 4.2.2. Anualmente a CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva nos seguintes sistemas:
 - Sistema de hidrantes e mangotinhos;
 - Sistema de tubulação de distribuição de gás;
 - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
 - Sistema de detecção de incêndio;
 - Sistema de chuveiros automáticos (sprinklers).
- 4.3. Anualmente a CONTRATADA deverá ainda realizar os procedimentos listados a seguir:
 - 4.3.1. Teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio com emissão de certificado de ensaio hidrostático. Caso haja mangueira reprovada em



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- virtude de vazamento, a CONTRATADA deverá substituir a mesma por mangueira nova (sem ônus adicional para a CONTRATANTE), de qualidade igual ou superior, não sendo admitido o reparo;
- 4.3.2. Teste de estanqueidade da tubulação de gás com emissão de certificado. Em caso de vazamento ou demais danos, a tubulação e/ou acessórios deverão ser reparados e/ou substituídos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.3.3. Inspeção do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA). A inspeção visa assegurar que o SPDA esteja conforme projeto, todos os seus componentes em bom estado, as conexões e fixações firmes e livres de corrosão. A inspeção do SPDA deverá, ainda, ocorrer sempre que o mesmo for atingido por descarga atmosférica ou após qualquer tipo de reparo. Após a inspeção, deverá ser apresentado o laudo de inspeção do SPDA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. O laudo de inspeção do SPDA deverá ser executado conforme NBR-5419, contendo ainda:
- Medição do aterramento para caso de SPDA externo;
 - Verificação da continuidade elétrica para SPDA estrutural;
 - Parecer constando a conformidade do SPDA.
- 4.4. Os procedimentos referentes ao item 4.3 poderão ainda ser solicitados sempre que houver requisição do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES – ou quando for constatada a sua necessidade.
- 4.5. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer:
- 4.5.1. Notas fiscais de todos os equipamentos adquiridos pela CONTRATADA e utilizados no(s) sistema(s) de proteção contra incêndio e pânico (tubulação, mangueiras, esguichos, bombas de incêndio, extintores, para-raios, abrigos de mangueiras, hidrantes, luz de emergência, sprinklers, piso ou elemento antiderrapante, etc.);
- 4.5.2. Certificado de Marca de Conformidade ABNT das mangueiras de incêndio;
- 4.5.3. Certificado de manutenção da central de gás com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo de estanqueidade da rede de gás;
- 4.5.4. Certificado de manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com respectivo laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 4.5.5. Certificado de manutenção dos equipamentos de iluminação de emergência, sinalização de emergência, saída de emergência e alarme, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 4.5.6. Certificado de manutenção do Sistema Hidráulico Preventivo (SHP) com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 4.5.7. Quaisquer documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros a título de Vistoria de Regularização.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.1. Os chamados técnicos para manutenção corretiva serão efetuados primariamente pela Seção de Manutenção (SEMAN) ou pelo Núcleo de Segurança e Transporte (NST) e suas seções subordinadas, podendo também ser efetuados por solicitante diverso que, por motivo de necessidade ou urgência, necessitar de atendimento.
- 5.2. Os chamados técnicos serão realizados via e-mail. Em casos de urgência ou outra necessidade, o chamado técnico poderá ser realizado via telefonema, sem prejuízo do posterior registro via e-mail.
- 5.3. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada quando da entrega da proposta, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.
- 5.4. O atendimento inicial dos chamados técnicos deverá ser efetuado em no máximo 01 (um) dia útil para a capital e região metropolitana, e em no máximo 02 (dois) dias úteis para o interior do Estado.
- 5.5. Caso, na abertura do chamado, a SEMAN classifique o serviço como urgente, a CONTRATADA deverá efetuar o atendimento inicial em no máximo 02 (duas) horas para a capital e região metropolitana, e em no máximo 06 (seis) horas para o interior do Estado.
- 5.6. O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pela Seção de Manutenção, com base no registro, via e-mail, de abertura do chamado técnico, conforme indicadores do Anexo IV (Nível Mínimo de Serviços).
- 5.7. Ao atender aos chamados, o técnico da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso; além disso, deverá se apresentar no local dos serviços portando documento de identificação com foto.
- 5.8. A CONTRATADA deverá indicar número de telefone para chamados técnicos fora do horário de expediente (plantão), inclusive sábados, domingos e feriados.
- 5.9. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará em adicional de preço.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.
- 6.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor de contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento.
- 7.2. Apresentar cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) e estar habilitada para executar as atividades de instalação e manutenção nos seguintes sistemas:
 - 7.2.1. Sistema hidráulico preventivo, para-raios, iluminação de emergência, alarme de incêndio, central de GLP, sprinklers, saída de emergência, sinalização de emergência.
- 7.3. A CONTRATADA deverá manter o cadastro referente ao item 7.2 por toda a duração dos serviços.
- 7.4. Entregar relação nominal dos sócios-proprietários da empresa e dos funcionários designados para a execução dos serviços, bem como da identificação de cada um. Além disso, relacionar número de telefone (fixo e/ou celular) e conta de e-mail da CONTRATADA, que serão os meios de comunicação entre a mesma e a CONTRATANTE para efeito de chamados técnicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação.
- 8.3. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados.
- 8.4. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 8.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus funcionários.
- 8.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 8.8. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus funcionários e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 8.10. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 8.11. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a mesma.
- 8.12. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.13. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.14. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar configuração operacional alternativa, quando necessário. Caso alguma manutenção demande prazo superior ao estipulado, este deverá ser previamente justificado e acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 8.15. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato.
- 8.16. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais, equipamentos ou pessoal.
- 8.17. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.
- 8.18. A Seção de Manutenção poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para a realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordados prazos para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 8.19. A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-los.
- 8.20. A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas/equipamentos descritos no Item 3 deste Termo de Referência e no Anexo II, sendo, portanto, responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas.
- 8.21. De modo a verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas envolvidos, a CONTRATANTE poderá proceder a checagens periódicas de funcionamento, o que não acarretará qualquer prejuízo das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.
- 8.22. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina. Se for detectada a necessidade de substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente por escrito.
- 8.23. A CONTRATADA deverá fornecer relatório descritivo de todos os serviços executados no mês.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, e condicionado à apresentação do relatório mensal dos serviços executados, sejam estes de manutenção preventiva ou de manutenção corretiva, além dos laudos e certificados, quando estes forem solicitados.
- 9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 9.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 9.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 9.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 9.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.6. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 9.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.
- 9.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.
- 9.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 9.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

9.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

11. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

11.1. O conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados poderá ser feito opcionalmente através de visita técnica aos prédios pertencentes a esta Seção Judiciária, abrangidos por este Termo de Referência.

11.2. A visita técnica opcional deverá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção, situada no Ed. Sede (Beira-mar), pelo telefone (27) 3183.5151, no horário de 13 às 17 horas. No caso dos prédios das Subseções, o agendamento deverá ser feito diretamente junto à Seção de Apoio Administrativo da respectiva Subseção, pelo telefone (27) 3183.5000, no mesmo horário.

12. ANEXOS

12.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I do Edital), serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo II – Relação de Equipamentos;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV – Nível Mínimo de Serviços.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO
Supervisor da Seção de Manutenção

CARLOS CHAVES DAMÁSIO
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16036845-4396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EDIFÍCIO SEDE			
SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.
Detecção de incêndio	Detector óptico de fumaça, modelo NO2951J em base modelo B224BI - Johnson Controls	Todos os pavimentos	550
Detecção de incêndio	Detector termovelocimétrico modelo 5951RJ em base modelo B210LPJBP - Johnson Controls	Todos os pavimentos	36
Alarme de incêndio	Acionador manual com martelo tipo "quebra vidro" endereçável com sirene, instalado em série - Johnson Controls	Todos os pavimentos	28
Alarme de incêndio	Central de detecção e alarme de incêndio - Johnson Controls Module fire alarm, Control Unit Issue No BJ 5231, 15219G ENC 02-266	Térreo do bloco principal	1
Alarme de incêndio	Módulo Repetidor Central Johnson Controls	1º Pavimento do bloco principal	1
Iluminação de emergência	Luminária de embutir com módulo de emergência 2x32W/220V (autonomia 3 horas) mais bateria de 12V - Aureon MAA-12	Todos os pavimentos	84
Iluminação de emergência	Bloco autônomo para iluminação de emergência 9W/24VCC uso sobrepor	Todos os pavimentos	58
Sinalização de emergência	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todos os pavimentos	67
Sistema hidráulico preventivo	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo do prédio Anexo e todos os pavimentos	1
Hidrantes	Hidrante de parede 75x45x25cm	Todos os pavimentos	24
Hidrantes	Mangueira Ø65mm (Ø2.1/2") com 2 lances de 15m cada, pressão de trabalho 14 kgf/cm²	Todos os pavimentos	24
Hidrantes	Esguicho Tronco-Cônico Jato tipo Agulheta, Junta de engate e requinte Ø16mm	Todos os pavimentos	24
Hidrantes	Esguicho Jato Regulável tipo Neblina de Ø63mm engate e requinte de Ø16mm	Todos os pavimentos	24
Hidrantes	Hidrante de passeio	Passeio	1
Sprinklers	Sprinkler standard 68º diâmetro 1/2" montagem upright	Térreo e 1º Pavimento	125
Sprinklers	Sprinkler standard 68º diâmetro 1/2" montagem pendent	Todos os pavimentos	170
Sprinklers	Chave de fluxo diâmetro 6"	Térreo do bloco principal	1
Sprinklers	Chave de fluxo diâmetro 4"	1º Pavimento do bloco principal	1
Sprinklers	Chave de fluxo diâmetro 2 1/2"	Do 2º ao 8º pavimentos	7
Sprinklers	Motobomba Centrífuga FAMAC modelo FNI 50194 F50 OT de Q = 2.800 l/min H = 50 m.c.a. P = 50CV	Térreo do prédio Anexo	2



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029825-8606 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02

Sprinklers	Motobomba Jockey FAMAC modelo FMG 5/3-135 T com Q = 20 l/min H = 60 m.c.a. P = 5CV	Térreo do prédio Anexo	1
Sprinklers	Manômetro / Pressostato	Térreo do prédio Anexo	3
Saídas de emergência	Porta corta-fogo	Todos os pavimentos	38
SPDA	Sistema tipo "Gaiola de Faraday" com 69 descidas	Todos os pavimentos	1
GLP	Central de gás com 4 cilindros de 180 Kg	Área externa contígua ao prédio Anexo	1
GLP	Tubulação de gás com aproximadamente 430 metros de comprimento	Todos os pavimentos	1
EDIFÍCIO ARQUIVO			
SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.
Detecção de incêndio	Detector ótico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc	Todos os pavimentos	133
Detecção de incêndio	Detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc	Todos os pavimentos	11
Alarme de incêndio	Central de detecção e alarme de incêndio, completa, inclusive fonte secundária para alimentação das sirenes, e baterias inclusas	Portaria Principal	1
Alarme de incêndio	Acionador manual tipo chave manual, endereçável, 24Vcc	Todos os pavimentos	20
Alarme de incêndio	Sirene strobe, 24Vcc	Todos os pavimentos	20
Sistema hidráulico preventivo	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo do prédio Anexo e todos os pavimentos	1
Hidrantes	Hidrante de parede de 2 1/2" com 15 m de mangueira de 2 1/2" jato sólido	Todos os pavimentos	21
Hidrantes	Hidrante de passeio	Passoio	2
Hidrantes	Conjunto de pressurização com bomba de 5CV	Barrilete	1
Iluminação de emergência	Central com carregador de baterias 24V para escadas	Garagem 1E	1
Iluminação de emergência	Luminárias fabricação Projeto para 1 lâmpada 15W/24V	Escadas	22
Iluminação de emergência	Bloco autônomo com 1 bateria seca 12V	Subestação / Gerador	4
Sinalização de emergência	Luminária de sinalização de saída em plástico	Todos os pavimentos	56
Sinalização de emergência	Central com carregador de baterias 24V marca New Lamps para sinalização de saída	Oficina Garagem 2E	1
Sprinklers	Chuveiro automático tipo quartzóide	Todos os pavimentos	403
Sprinklers	Conjunto de válvulas seccionadoras	Shaft/todos os pavimentos	10
Sprinklers	Válvula de governo em ferro 4"	Garagem 1E	2
Sprinklers	Sistema de pressurização com 1 bomba 25CV e outra bomba de pressurização	Garagem 1E	1
Sprinklers	Hidrante de passeio	Passoio	1



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029825-8606 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02

Sprinklers	Rede em tubos galvanizados (acima de 65mm em aço carbono)	Todo o prédio	1
Sprinklers	Indicador aberto/fechado ACE com válvula de 3"	Shaft/todos os pavimentos	10
Sprinklers	Chave de fluxo 3"	Shaft/todos os pavimentos	10
Sprinklers	Central de alarme fabricação Sonar para indicadores ACE	Portaria Ed. Sede	1
Saídas de emergência	Porta Corta Fogo	Todo o prédio	40
SPDA	Conjunto de captadores, conectores, cordoalhas e hastes de aterramento	Todo o prédio	1
SUBSEÇÃO DA SERRA			
SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.
Detecção de incêndio	Detector de fumaça tipo ótico endereçável - modelo SensoIRIS S130 - Teletek	Todos os pavimentos	50
Detecção de incêndio	Detector de temperatura tipo termovelocimétrico endereçável - modelo SensoIRIS T110 - Teletek	Todos os pavimentos	3
Alarme de incêndio	Acionador manual com módulo isolador embutido - modelo SensoIRIS MCP150 - Teletek	Todos os pavimentos	3
Alarme de incêndio	Sirene áudio-visual endereçável - modelo SensoIRIS WSST - Teletek	Todos os pavimentos	3
Alarme de incêndio	Central de detecção e alarme de incêndio endereçável - modelo IRIS - Teletek	Térreo do bloco principal	1
Sistema hidráulico preventivo	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo e todos os pavimentos	1
Hidrantes	Hidrante de parede (90x60x17 cm) com 2 lances de mangueira de Ø 2 1/2" jato sólido com 15m cada	Todos os pavimentos	3
Hidrantes	Esguicho Tronco-Cônico Jato tipo Agulheta, Junta de engate e requinte Ø16mm	Todos os pavimentos	3
Hidrantes	Esguicho Jato Regulável tipo Neblina de Ø63mm engate e requinte de Ø16mm	Todos os pavimentos	3
Hidrantes	Hidrante de recalque (no passeio)	Passeio	1
Hidrantes	Hidrante de coluna do tipo Barbará (no passeio)	Passeio	1
Iluminação de emergência	Bloco autônomo para iluminação de emergência 2x9W (autonomia 3 horas)	Todos os pavimentos	45
Sinalização de emergência	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todos os pavimentos	40
Saídas de emergência	Porta corta-fogo de 02 folhas - 1,80 x 2,10 m	Apenas no Pavimento Inferior	1
SPDA	Sistema tipo "Gaiola de Faraday" com 17 descidas	Todos os pavimentos	1
SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029825-8606 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02

Detecção de incêndio	Detector óptico de fumaça 12 V, não endereçável, marca Equipel	Todo o prédio	30
Alarme de incêndio	Central de detecção e alarme de incêndio, marca Equipel, modelo ECAI Standard 40 laços, inclusive baterias	Portaria	1
Alarme de incêndio	Acionador manual e sirene acoplada, não endereçável, marca Equipel 01 LED com martelo tipo "quebra vidro"	Todos os pavimentos	3
Sistema hidráulico preventivo	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo e todos os pavimentos	1
Hidrantes	Hidrante de parede 2 1/2" com 30m de mangueira de 2 1/2" jato sólido	Todos os pavimentos	3
Hidrantes	Hidrante de passeio	Passeio	1
Iluminação de emergência	Bloco autônomo de iluminação de emergência 6W - bivolt - autonomia mínima de 2 horas	Todos os pavimentos	20
Iluminação de emergência	Reator inversor de emergência (módulo de emergência) para lâmpadas compactas e tubulares de 11 a 65W - autonomia mínima de 2 horas	Todos os pavimentos	6
Sinalização de emergência	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todos os pavimentos	5
Saídas de emergência	Porta corta-fogo	Todo o prédio	4
SPDA	Conjunto de captosres, conectores, cordoalhas e hastes de aterramento com 07 descidas	Todos os pavimentos	1
SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS			
SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.
Detecção de incêndio	Detector de fumaça	Todo o prédio	10
Detecção de incêndio	Central analógica de detecção de incêndio, marca Aureon, modelo csis-I24 24 sensores	Portaria	1
Iluminação de emergência	Bloco autônomo para luminárias fluorescentes, marca Aureon, com bateria selada	Todo o prédio	3
Sinalização de emergência	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todo o prédio	4
SPDA	Conjunto de captosres, conectores, cordoalhas e hastes de aterramento com 10 descidas	Todo o prédio	1



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029825-8606 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDIFÍCIO SEDE					
SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL [R\$]	VALOR TOTAL MENSAL [R\$]
Deteção de incêndio	Detector óptico de fumaça, modelo NO2951J em base modelo B224BI - Johnson Controls	Todos os pavimentos	550		0,00
Deteção de incêndio	Detector termovelocimétrico modelo 5951RJ em base modelo B210LPJBP - Johnson Controls	Todos os pavimentos	36		0,00
Subtotal sistema de deteção de incêndio					0,00
Alarme de incêndio	Acionador manual com martelo tipo "quebra vidro" endereçável com sirene, instalado em série - Johnson Controls	Todos os pavimentos	28		0,00
Alarme de incêndio	Central de deteção e alarme de incêndio - Johnson Controls Module fire alarm, Control Unit Issue No BJ 5231, 15219G ENC 02-266	Térreo do bloco principal	1		0,00
Alarme de incêndio	Módulo Repetidor Central Johnson Controls	1º Pavimento do bloco principal	1		0,00
Subtotal sistema de alarme de incêndio					0,00
Iluminação de emergência	Luminária de embutir com módulo de emergência 2x32W/220V (autonomia 3 horas) mais bateria de 12V - Aureon MAA-12	Todos os pavimentos	84		0,00
Iluminação de emergência	Bloco autônomo para iluminação de emergência 9W/24VCC uso sobrepor	Todos os pavimentos	58		0,00
Subtotal sistema de iluminação de emergência					0,00
Sinalização de emergência	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todos os pavimentos	67		0,00
Subtotal sistema de sinalização de emergência					0,00
Sistema hidráulico preventivo	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo do prédio Anexo e todos os pavimentos	1		0,00
Subtotal sistema hidráulico preventivo					0,00
Hidrantes	Hidrante de parede 75x45x25cm	Todos os pavimentos	24		0,00
Hidrantes	Mangueira Ø65mm (Ø2.1/2") com 2 lances de 15m cada, pressão de trabalho 14 kgf/cm²	Todos os pavimentos	24		0,00
Hidrantes	Esguicho Tronco-Cônico Jato tipo Agulheta, Junta de engate e requinte Ø16mm	Todos os pavimentos	24		0,00
Hidrantes	Esguicho Jato Regulável tipo Nebulina de Ø63mm engate e requinte de Ø16mm	Todos os pavimentos	24		0,00
Hidrantes	Hidrante de passeio	Passeio	1		0,00
Subtotal sistema de hidrantes					0,00
Sprinklers	Sprinkler standard 68º diâmetro 1/2" montagem upright	Térreo e 1º Pavimento	125		0,00
Sprinklers	Sprinkler standard 68º diâmetro 1/2" montagem pendent	Todos os pavimentos	170		0,00
Sprinklers	Chave de fluxo diâmetro 6"	Térreo do bloco principal	1		0,00
Sprinklers	Chave de fluxo diâmetro 4"	1º Pavimento do bloco principal	1		0,00
Sprinklers	Chave de fluxo diâmetro 2 1/2"	Do 2º ao 8º pavimentos	7		0,00
Sprinklers	Motobomba Centrífuga FAMAC modelo FNI 50194 F50 OT de Q = 2.800 l/min H = 50 m.c.a. P = 50CV	Térreo do prédio Anexo	2		0,00



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029834-8576 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02

Sprinklers	Motobomba Jockey FAMAC modelo FMG 5/3-135 T com Q = 20 l/min H = 60 m.c.a. P = 5CV	Térreo do prédio Anexo	1		0,00
Sprinklers	Manômetro / Pressostato	Térreo do prédio Anexo	3		0,00
Subtotal sistema de sprinklers					0,00
Saídas de emergência	Porta corta-fogo	Todos os pavimentos	38		0,00
Subtotal sistema de saídas de emergência					0,00
SPDA	Sistema tipo "Gaiola de Faraday" com 69 descidas	Todos os pavimentos	1		0,00
Subtotal SPDA					0,00
GLP	Central de gás com 4 cilindros de 180 Kg	Área externa contígua ao prédio Anexo	1		0,00
GLP	Tubulação de gás com aproximadamente 430 metros de comprimento	Todos os pavimentos	1		0,00
Subtotal sistema de GLP					0,00
SUBTOTAL 01 (ED. SEDE)					0,00
EDIFÍCIO ARQUIVO					
SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL [R\$]	VALOR TOTAL MENSAL [R\$]
Deteção de incêndio	Detector ótico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc	Todos os pavimentos	133		0,00
Deteção de incêndio	Detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc	Todos os pavimentos	11		0,00
Subtotal sistema de detecção de incêndio					0,00
Alarme de incêndio	Central de detecção e alarme de incêndio, completa, inclusive fonte secundária para alimentação das sirenes, e baterias inclusas	Portaria Principal	1		0,00
Alarme de incêndio	Acionador manual tipo chave manual, endereçável, 24Vcc	Todos os pavimentos	20		0,00
Alarme de incêndio	Sirene strobe, 24Vcc	Todos os pavimentos	20		0,00
Subtotal sistema de alarme de incêndio					0,00
Sistema hidráulico preventivo	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo do prédio Anexo e todos os pavimentos	1		0,00
Subtotal sistema hidráulico preventivo					0,00
Hidrantes	Hidrante de parede de 2 1/2" com 15 m de mangueira de 2 1/2" jato sólido	Todos os pavimentos	21		0,00
Hidrantes	Hidrante de passeio	Passeio	2		0,00
Hidrantes	Conjunto de pressurização com bomba de 5CV	Barilete	1		0,00
Subtotal sistema de hidrantes					0,00
Iluminação de emergência	Central com carregador de baterias 24V para escadas	Garagem 1E	1		0,00
Iluminação de emergência	Luminárias fabricação Projeto para 1 lâmpada 15W/24V	Escadas	22		0,00
Iluminação de emergência	Bloco autônomo com 1 bateria seca 12V	Subestação / Gerador	4		0,00
Subtotal sistema de iluminação de emergência					0,00
Sinalização de emergência	Luminária de sinalização de saída em plástico	Todos os pavimentos	56		0,00
Sinalização de emergência	Central com carregador de baterias 24V marca New Lamps para sinalização de saída	Oficina Garagem 2E	1		0,00
Subtotal sistema de sinalização de emergência					0,00
Sprinklers	Chuveiro automático tipo quartzóide	Todos os pavimentos	403		0,00



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029834-8576 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02

Sprinklers	Conjunto de válvulas seccionadoras	Shaft/todos os pavimentos	10		0,00
Sprinklers	Válvula de governo em ferro 4"	Garagem 1E	2		0,00
Sprinklers	Sistema de pressurização com 1 bomba 25CV e outra bomba de pressurização	Garagem 1E	1		0,00
Sprinklers	Hidrante de passeio	Passeio	1		0,00
Sprinklers	Rede em tubos galvanizados (acima de 65mm em aço carbono)	Todo o prédio	1		0,00
Sprinklers	Indicador aberto/fechado ACE com válvula de 3"	Shaft/todos os pavimentos	10		0,00
Sprinklers	Chave de fluxo 3"	Shaft/todos os pavimentos	10		0,00
Sprinklers	Central de alarme fabricação Sonar para indicadores ACE	Portaria Ed. Sede	1		0,00
			Subtotal sistema de sprinklers		0,00
Saídas de emergência	Porta Corta Fogo	Todo o prédio	40		0,00
			Subtotal sistema de saídas de emergência		0,00
SPDA	Conjunto de captores, conectores, cordoalhas e hastes de aterramento	Todo o prédio	1		0,00
			Subtotal SPDA		0,00
			SUBTOTAL 02 (ED. ARQUIVO)		0,00
SUBSEÇÃO DA SERRA					
SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL [R\$]	VALOR TOTAL MENSAL [R\$]
Deteção de incêndio	Detector de fumaça tipo ótico endereçável - modelo SensoIRIS S130 - Teletek	Todos os pavimentos	50		0,00
Deteção de incêndio	Detector de temperatura tipo termovelocimétrico endereçável - modelo SensoIRIS T110 - Teletek	Todos os pavimentos	3		0,00
			Subtotal sistema de deteção de incêndio		0,00
Alarme de incêndio	Acionador manual com módulo isolador embutido - modelo SensoIRIS MCP150 - Teletek	Todos os pavimentos	3		0,00
Alarme de incêndio	Sirene áudio-visual endereçável - modelo SensoIRIS WSST - Teletek	Todos os pavimentos	3		0,00
Alarme de incêndio	Central de deteção e alarme de incêndio endereçável - modelo IRIS - Teletek	Térreo do bloco principal	1		0,00
			Subtotal sistema de alarme de incêndio		0,00
Sistema hidráulico preventivo	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo e todos os pavimentos	1		0,00
			Subtotal sistema hidráulico preventivo		0,00
Hidrantes	Hidrante de parede (90x60x17 cm) com 2 lances de mangueira de Ø 2 1/2" jato sólido com 15m cada	Todos os pavimentos	3		0,00
Hidrantes	Esguicho Tronco-Cônico Jato tipo Agulheta, Junta de engate e requinte Ø16mm	Todos os pavimentos	3		0,00
Hidrantes	Esguicho Jato Regulável tipo Nebulina de Ø63mm engate e requinte de Ø16mm	Todos os pavimentos	3		0,00
Hidrantes	Hidrante de recalque (no passeio)	Passeio	1		0,00
Hidrantes	Hidrante de coluna do tipo Barbará (no passeio)	Passeio	1		0,00
			Subtotal sistema de hidrantes		0,00
Iluminação de emergência	Bloco autônomo para iluminação de emergência 2x9W (autonomia 3 horas)	Todos os pavimentos	45		0,00
			Subtotal sistema de iluminação de emergência		0,00



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029834-8576 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Sinalização de emergência	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todos os pavimentos	40		0,00
Subtotal sistema de sinalização de emergência					0,00
Saídas de emergência	Porta corta-fogo de 02 folhas - 1,80 x 2,10 m	Apenas no Pavimento Inferior	1		0,00
Subtotal sistema de saídas de emergência					0,00
SPDA	Sistema tipo "Gaiola de Faraday" com 17 descidas	Todos os pavimentos	1		0,00
Subtotal SPDA					0,00
SUBTOTAL 03 (SUBSEÇÃO DA SERRA)					0,00
SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL [R\$]	VALOR TOTAL MENSAL [R\$]
Deteção de incêndio	Detector óptico de fumaça 12 V, não endereçável, marca Equipel	Todo o prédio	30		0,00
Subtotal sistema de deteção de incêndio					0,00
Alarme de incêndio	Central de deteção e alarme de incêndio, marca Equipel, modelo ECAI Standard 40 laços, inclusive baterias	Portaria	1		0,00
Alarme de incêndio	Accionador manual e sirene acoplada, não endereçável, marca Equipel 01 LED com martelo tipo "quebra vidro"	Todos os pavimentos	3		0,00
Subtotal sistema de alarme de incêndio					0,00
Sistema hidráulico preventivo	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo e todos os pavimentos	1		0,00
Subtotal sistema hidráulico preventivo					0,00
Hidrantes	Hidrante de parede 2 1/2" com 30m de mangueira de 2 1/2" jato sólido	Todos os pavimentos	3		0,00
Hidrantes	Hidrante de passeio	Passeio	1		0,00
Subtotal sistema de hidrantes					0,00
Iluminação de emergência	Bloco autônomo de iluminação de emergência 6W - bivolt - autonomia mínima de 2 horas	Todos os pavimentos	20		0,00
Iluminação de emergência	Reator inversor de emergência (módulo de emergência) para lâmpadas compactas e tubulares de 11 a 65W - autonomia mínima de 2 horas	Todos os pavimentos	6		0,00
Subtotal sistema de iluminação de emergência					0,00
Sinalização de emergência	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todos os pavimentos	5		0,00
Subtotal sistema de sinalização de emergência					0,00
Saídas de emergência	Porta corta-fogo	Todo o prédio	4		0,00
Subtotal sistema de saídas de emergência					0,00
SPDA	Conjunto de captos, conectores, cordoalhas e hastes de aterramento com 07 descidas	Todos os pavimentos	1		0,00
Subtotal SPDA					0,00
SUBTOTAL 04 (SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)					0,00
SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS					



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029834-8576 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

SISTEMA	EQUIPAMENTO	LOCAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL [R\$]	VALOR TOTAL MENSAL [R\$]
Detecção de incêndio	Detector de fumaça	Todo o prédio	10		0,00
Detecção de incêndio	Central analógica de detecção de incêndio, marca Aureon, modelo csis-l24 24 sensores	Portaria	1		0,00
Subtotal sistema de detecção de incêndio					0,00
Iluminação de emergência	Bloco autônomo para luminárias fluorescentes, marca Aureon, com bateria selada	Todo o prédio	3		0,00
Subtotal sistema de iluminação de emergência					0,00
Sinalização de emergência	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todo o prédio	4		0,00
Subtotal sistema de sinalização de emergência					0,00
SPDA	Conjunto de captores, conectores, cordoalhas e hastes de aterramento com 10 descidas	Todo o prédio	1		0,00
Subtotal SPDA					0,00
SUBTOTAL 05 (SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS)					0,00

QUADRO RESUMO

SUBTOTAL 01 (Ed. Sede)	R\$ 0,00
SUBTOTAL 02 (Ed. Arquivo)	R\$ 0,00
SUBTOTAL 03 (Subseção da Serra)	R\$ 0,00
SUBTOTAL 04 (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim)	R\$ 0,00
SUBTOTAL 05 (Subseção de São Mateus)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 0,00



JFSEOF201600072V01



JFSEOF201600072V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029834-8576 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1677 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO IV – INDICADORES DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

INDICADOR Nº 1	
Realização de visitas para manutenção preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos sistemas.
Metas a cumprir	01 (uma) visita mensal ou anual, conforme o sistema a ser considerado e de acordo com o Item 4 do Anexo I (Termo de Referência).
Critério de medição	Realização de manutenção preventiva.
Forma de acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal ou anual, e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos sistemas.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> • A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia útil de cada mês. • A vistoria anual deverá ser realizada até o último mês do contrato, ou quando for solicitada pela CONTRATANTE.
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Em qualquer dos casos (mensal ou anual):</u> <ul style="list-style-type: none"> ▪ realização da manutenção preventiva fora do prazo estipulado → 30% de supressão do valor mensal referente ao sistema/prédio a que se destina o serviço. ▪ não realização da manutenção preventiva → 100% de supressão do valor mensal referente ao sistema/prédio a que se destina o serviço.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029844-8545 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1677 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

INDICADOR Nº 2	
Prazo para atendimento de chamados técnicos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos sistemas.
Metas a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> Até 01 (um) dia útil para atendimento ao chamado técnico oriundo da capital ou região metropolitana. Até 02 (dois) dias úteis para atendimento ao chamado técnico oriundo do interior do Estado.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro, via e-mail, de abertura do chamado técnico.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. Cálculo do índice: tempo de atendimento ao chamado técnico não emergencial = X.
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> Para a capital e região metropolitana: <ul style="list-style-type: none"> X ≤ 1 dia útil → não há supressão sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. X > 1 e X ≤ 2 dias úteis → supressão de 10% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. X > 2 dias úteis → supressão de 30% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. Para o interior do Estado: <ul style="list-style-type: none"> X ≤ 2 dias úteis → não há supressão sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. X > 2 e X ≤ 3 dias úteis → supressão de 10% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. X > 3 dias úteis → supressão de 30% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029844-8545 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1677 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

INDICADOR Nº 3	
Prazo para atendimento de chamados técnicos de urgência	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos sistemas.
Metas a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • Atender prontamente ao chamado técnico de urgência. • Para a capital e região metropolitana, será considerado pronto atendimento quando o atendimento se der em até 02 (duas) horas após a realização do chamado técnico. • Para o interior do Estado, será considerado pronto atendimento quando o atendimento se der em até 06 (seis) horas após a realização do chamado técnico.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro, via e-mail, de abertura do chamado técnico.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> • Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. • Cálculo do índice: tempo de atendimento ao chamado técnico de urgência = X.
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Para a capital e região metropolitana:</u> <ul style="list-style-type: none"> ▪ $X \leq 2$ horas → não há supressão sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. ▪ $X > 2$ horas → supressão de 50% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. • <u>Para o interior do Estado:</u> <ul style="list-style-type: none"> ▪ $X \leq 6$ horas → não há supressão sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. ▪ $X > 6$ horas → supressão de 50% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço.



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029844-8545 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1677 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

INDICADOR Nº 4	
Prazo para execução de consertos (manutenção corretiva)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos sistemas.
Metas a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Para a capital e região metropolitana:</u> os consertos deverão ser executados em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento inicial segundo o indicador nº 2. • <u>Para o interior do Estado:</u> os consertos deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do atendimento inicial segundo o indicador nº 2. • Consertos que demandem prazos superiores aos estipulados, estes deverão ser previamente justificados e acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
Critério de medição	Tempo decorrido entre atendimento inicial (indicador nº 2) e o efetivo conserto executado pela CONTRATADA = X.
Forma de acompanhamento	Através dos relatórios de atendimento emitidos pela CONTRATADA.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> • Cada conserto será registrado e valorado individualmente. • Cálculo do índice: tempo para conserto = X.
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Para a capital e região metropolitana:</u> <ul style="list-style-type: none"> ▪ X ≤ 3 dias úteis → não há supressão sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. ▪ X > 3 dias úteis e X ≤ 10 dias úteis → supressão de 10% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. ▪ X > 10 dias úteis → supressão de 30% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. • <u>Para o interior do Estado:</u> <ul style="list-style-type: none"> ▪ X ≤ 5 dias úteis → não há supressão sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. ▪ X > 5 dias úteis e X ≤ 12 dias úteis → supressão de 10% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. ▪ X > 12 dias úteis → supressão de 30% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço.



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029844-8545 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1677 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

INDICADOR Nº 5	
Recorrência de consertos (manutenção corretiva)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos sistemas.
Metas a cumprir	Após a execução do conserto, conforme estabelecido no indicador nº 4, o mesmo problema não poderá ocorrer no mesmo equipamento/sistema dentro de um prazo de 15 (quinze) dias corridos.
Critério de medição	Número de recorrências = X.
Forma de acompanhamento	Através dos relatórios de atendimento emitidos pela CONTRATADA.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> • Cada conserto será registrado e valorado individualmente. • Havendo recorrência no prazo inferior a 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, onde novamente será apreciado o prazo de mais 15 (quinze) dias corridos para não ocorrência do mesmo problema; além disso, a recorrência "X" recebe o incremento no valor de 1. • Recorrências subsequentes serão contabilizadas conforme o ciclo apresentado acima, com "X" assumindo valores 2, 3, 4, etc. a cada recorrência. • "X" terá seu valor incrementado até que deixe de ocorrer o mesmo problema no mesmo equipamento/sistema dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. • Ocorrendo o mesmo problema no mesmo equipamento/sistema num prazo superior a 15 (quinze) dias corridos não será considerado como recorrência.
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • X = 0 → não há supressão sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. • X = 1 → supressão de 10% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. • X = 2 → supressão de 20% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. • X = 3 → supressão de 30% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço. • X ≥ 4 → supressão de 50% sobre o valor mensal devido ao sistema/prédio a que se destina o serviço; além disso, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções pela administração da SJES.



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1667571.16029844-8545 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo n. JFES-EDF-2016/00072 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em sistemas de combate e prevenção à incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e rede de gás nas edificações da JFES.

1 - ED. SEDE					
Detecção de Incêndio					
Item	Descrição	Local	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
1.1	Detector óptico de fumaça, modelo NQ29511 em base modelo B2348U - Johnson Controls	Todos os pavimentos	550	R\$ 1,78	R\$ 979,00
1.2	Detector termovoltômetro modelo S95181 em base modelo B210LFBP - Johnson Controls	Todos os pavimentos	36	R\$ 1,78	R\$ 64,08
Subtotal Detecção de Incêndio:					R\$ 1.043,08
Alarme de Incêndio					
1.3	Acionador manual com martelo tipo "quebra vidro" endereçável com sirene, instalado em série - Johnson Controls	Todos os pavimentos	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00
1.4	Central de detecção e alarme de incêndio - Johnson Controls	Térreo do bloco principal	1	R\$ 266,67	R\$ 266,67
1.5	Módulo fire alarm, Control Unit Issue No BI 5231, 15219G - EMC 02 266	1º Pavimento do bloco principal	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
Subtotal Alarme de Incêndio:					R\$ 759,67
Iluminação de Emergência					
1.6	Luminária de embutir com módulo de emergência 2x32W/220V (autonomia 3 horas) mais bateria de 12V - Aureon MAA-12	Todos os pavimentos	84	R\$ 5,33	R\$ 447,72
1.7	Bloco autônomo para iluminação de emergência 9W/24VCC uso sobrepôr	Todos os pavimentos	58	R\$ 5,00	R\$ 290,00
Subtotal Iluminação de Emergência:					R\$ 737,72
Sinalização de Emergência					
1.8	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todos os pavimentos	67	R\$ 12,89	R\$ 863,63
Subtotal Sinalização de Emergência:					R\$ 863,63
Sistema hidráulico preventivo					
1.9	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo do prédio Anexo e todos os pavimentos	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Subtotal Sistema hidráulico preventivo:					R\$ 300,00
Hidrantes					
1.10	Hidrante de parede 75x45x25cm	Todos os pavimentos	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
1.11	Mangueira Ø65mm (Ø2 1/2") com 2 lances de 15m cada, pressão de trabalho 3,4 kg/cm²	Todos os pavimentos	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
1.12	Esguicho Trípico Cônico Jato tipo Agulheta, Junta de engate e requinte Ø16mm	Todos os pavimentos	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
1.13	Esguicho Jato Regulável tipo Nebulina de Ø53mm engate e requinte de Ø16mm	Todos os pavimentos	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
1.14	Hidrante de passeio	Passeio	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
Subtotal Hidrantes:					R\$ 976,00
Sprinklers					
1.15	Sprinkler standard 68º diâmetro 1/2" montagem upright	Térreo e 1º Pavimento	125	R\$ 0,90	R\$ 112,50
1.16	Sprinkler standard 68º diâmetro 1/2" montagem pendent	Todos os pavimentos	170	R\$ 0,90	R\$ 153,00
1.17	Chave de fluxo diâmetro 6"	Térreo do bloco principal	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
1.18	Chave de fluxo diâmetro 4"	1º Pavimento do bloco principal	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1.19	Chave de fluxo diâmetro 2 1/2"	Do 2º ao 8º pavimentos	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
1.20	Motobomba Centrífuga FAMAC modelo FN 50194 F50 DT de Q = 2.800 l/min H = 50 m.c.a. P = 50CV	Térreo do prédio Anexo	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1.21	Motobomba Jockey FAMAC modelo FMG 5/3-135 T com Q = 20 l/min H = 60 m.c.a. P = 5CV	Térreo do prédio Anexo	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1.22	Mandometro / Pressostato	Térreo do prédio Anexo	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
Subtotal Sprinklers:					R\$ 953,50
Saídas de emergência					
1.23	Porta corta-fogo	Todos os pavimentos	38	R\$ 6,00	R\$ 228,00
Subtotal Saídas de emergência:					R\$ 228,00
SPDA					
1.24	Sistema tipo "Galvani de Faraday" com 69 descidas	Todos os pavimentos	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Subtotal SPDA:					R\$ 500,00
GLP					
1.25	Central de gás com 4 cilindros de 180 Kg	Área externa contígua ao prédio Anexo	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.26	Tubulação de gás com aproximadamente 430 metros de comprimento	Todos os pavimentos	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
Subtotal GLP:					R\$ 725,00
Subtotal 1 (Ed. SEDE):					R\$ 7.086,60



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1667571.17806394-2721 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EDF-201600072V02



JFES-EDF-201600072V02

3 - SUBSEÇÃO DE SERRA					
Detecção de Incêndio					
Item	Descrição	Local	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
3.1	Detector de fumaça tipo óptico endereçável - modelo SensoIRIS S130 - Teletek	Todos os pavimentos	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
3.2	Detector de temperatura tipo termovelocimétrico endereçável - modelo SensoIRIS T110 - Teletek	Todos os pavimentos	3	R\$ 1,78	R\$ 5,34
Subtotal Detecção de Incêndio:					R\$ 94,34
Alarme de Incêndio					
3.3	Acionador manual com módulo isolador embutido - modelo SensoIRIS MCP150 - Teletek	Todos os pavimentos	3	R\$ 6,67	R\$ 20,01
3.4	Sirene áudio-visual endereçável - modelo SensoIRIS WSST - Teletek	Todos os pavimentos	3	R\$ 4,33	R\$ 12,99
3.5	Central de detecção e alarme de incêndio endereçável - modelo IRIS - Teletek	Térreo do bloco principal	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
Subtotal Alarme de Incêndio:					R\$ 316,33
Sistema hidráulico preventivo					
3.6	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo e todos os pavimentos	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Subtotal Sistema hidráulico preventivo:					R\$ 300,00
Hidrantes					
3.7	Hidrante de parede (90x60x17 cm) com 2 lances de mangueira de Ø 2 1/2" jato sólido com 15m cada	Todos os pavimentos	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
3.8	Esguicho Tronco-Cônico Jato tipo Agulheta, junta de engate e requinte Ø16mm	Todos os pavimentos	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
3.9	Esguicho Jato Regulável tipo Neblina de Ø63mm engate e requinte de Ø16mm	Todos os pavimentos	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
3.10	Hidrante de recalque (no passeio)	Passeio	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
3.11	Hidrante de coluna do tipo Barbará (no passeio)	Passeio	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Subtotal Hidrantes:					R\$ 151,00
Iluminação de Emergência					
3.12	Bloco autônomo para iluminação de emergência 2x9W (autonomia 3 horas)	Todos os pavimentos	45	R\$ 6,75	R\$ 303,75
Subtotal Iluminação de Emergência:					R\$ 303,75
Sinalização de Emergência					
3.13	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todos os pavimentos	40	R\$ 12,89	R\$ 515,60
Subtotal Sinalização de Emergência:					R\$ 515,60
Saídas de emergência					
3.14	Porta corta-fogo de 02 folhas - 1,80 x 2,10 m	Apenas no Pavimento Inferior	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Subtotal Saídas de emergência:					R\$ 5,00
SPDA					
3.15	Sistema tipo "Gaiola de Faraday" com 17 descidas	Todos os pavimentos	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Subtotal SPDA:					R\$ 500,00
Subtotal 3 (Subseção de SERRA):					R\$ 2.186,02



JFESEOF201600072V02



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1667571.17806394-2721 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

2 - ED. ARQUIVO					
Detecção de Incêndio					
Item	Descrição	Local	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
2.1	Detector óptico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc	Todos os pavimentos	133	R\$ 1,78	R\$ 236,74
2.2	Detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc	Todos os pavimentos	11	R\$ 1,78	R\$ 19,58
Subtotal Detecção de Incêndio:					R\$ 256,32
Alarme de Incêndio					
2.3	Central de detecção e alarme de incêndio, completa, inclusive fonte secundária para alimentação das sirenes, e baterias inclusas	Portaria Principal	1	R\$ 266,67	R\$ 266,67
2.4	Acionador manual tipo chave manual, endereçável, 24Vcc	Todos os pavimentos	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.5	Sirene strobe, 24Vcc	Todos os pavimentos	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
Subtotal Alarme de Incêndio:					R\$ 473,27
Sistema hidráulico preventivo					
2.6	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combater a incêndio	Térreo do prédio Anexo e todos os pavimentos	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Subtotal Sistema hidráulico preventivo:					R\$ 300,00
Hidrantes					
2.7	Hidrante de parede de 2 1/2" com 15 m de mangueira de 2 1/2" jato sólido	Todos os pavimentos	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
2.8	Hidrante de passeio	Passeio	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
2.9	Conjunto de pressurização com bomba de SCV	Barrilete	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
Subtotal Hidrantes:					R\$ 887,00
Iluminação de Emergência					
2.10	Central com carregador de baterias 24V para escadas	Garagem 1E	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
2.11	Luminárias fabricação Projeto para 1 lâmpada 15W/24V	Escadas	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00
2.12	Bloco autônomo com 1 bateria seca 12V	Subestação / Gerador	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
Subtotal Iluminação de Emergência:					R\$ 300,00
Sinalização de Emergência					
2.13	Luminária de sinalização de saída em plástico	Todos os pavimentos	56	R\$ 5,00	R\$ 280,00
2.14	Central com carregador de baterias 24V marca New Lamps para sinalização de saída	Oficina Garagem 2E	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Subtotal Sinalização de Emergência:					R\$ 430,00
Sprinklers					
2.15	Chuveiro automático tipo quartzóide	Todos os pavimentos	403	R\$ 0,80	R\$ 322,40
2.16	Conjunto de válvulas seccionadoras	Shaft/todos os pavimentos	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2.17	Válvula de governo em ferro 4"	Garagem 1E	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
2.18	Sistema de pressurização com 1 bomba 25CV e outra bomba de pressurização	Garagem 1E	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2.19	Hidrante de passeio	Passeio	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
2.20	Rede em tubos galvanizados (acima de 65mm em aço carbono)	Todo o prédio	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2.21	Indicador aberto/fechado ACE com válvula de 3"	Shaft/todos os pavimentos	10	R\$ 9,19	R\$ 91,90
2.22	Chave de fluxo 3"	Shaft/todos os pavimentos	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
2.23	Central de alarme fabricação Sonar para indicadores ACE	Portaria Ed. Sede	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Subtotal Sprinklers:					R\$ 1.790,30
Saídas de emergência					
2.24	Porta corta-fogo	Todo o Prédio	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
Subtotal Saídas de emergência:					R\$ 200,00
SPDA					
2.25	Conjunto de captos, conectores, cordoalhas e hastes de aterramento	Todo o prédio	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Subtotal SPDA:					R\$ 500,00
Subtotal 2 (Ed. ARQUIVO):					R\$ 5.136,89



JFESEOF201600072V02



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1667571.17806394-2721 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

4 - SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
Detecção de Incêndio					
Item	Descrição	Local	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
4.1	Detector óptico de fumaça 12 V, não endereçável, marca Equipel	Todo o prédio	30	R\$ 1,78	R\$ 53,40
Subtotal Detecção de Incêndio:					R\$ 53,40
Alarme de Incêndio					
4.2	Central de detecção e alarme de incêndio, marca Equipel, modelo ECAI Standard 40 laços, inclusive baterias	Portaria	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
4.3	Accionador manual e sirene acoplada, não endereçável, marca Equipel 01 LED com martelo tipo "quebra vidro"	Todos os pavimentos	3	R\$ 8,33	R\$ 24,99
Subtotal Alarme de Incêndio:					R\$ 308,32
Sistema hidráulico preventivo					
4.4	Conjunto de bomba de incêndio e tubulação de distribuição para combate a incêndio	Térreo e todos os pavimentos	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
Subtotal Sistema hidráulico preventivo:					R\$ 325,00
Hidrantes					
4.5	Hidrante de parede 2 1/2" com 30m de mangueira de 2 1/2" jato sólido	Todos os pavimentos	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
4.6	Hidrante de passeio	Passeio	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
Subtotal Hidrantes:					R\$ 77,50
Iluminação de Emergência					
4.7	Bloco autônomo de iluminação de emergência 6W - bivolt - autonomia mínima de 2 horas	Todos os pavimentos	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
4.8	Reator inversor de emergência (módulo de emergência) para lâmpadas compactas e tubulares de 11 a 65W - autonomia mínima de 2 horas	Todos os pavimentos	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
Subtotal Iluminação de Emergência:					R\$ 232,60
Sinalização de Emergência					
4.9	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todos os pavimentos	5	R\$ 12,66	R\$ 63,30
Subtotal Sinalização de Emergência:					R\$ 63,30
Saídas de emergência					
4.10	Porta corta-fogo	Todo o prédio	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
Subtotal Saídas de emergência:					R\$ 24,00
SPDA					
4.11	Conjunto de captadores, conectores, cordoalhas e hastes de aterramento com 07 descidas	Todos os pavimentos	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Subtotal SPDA:					R\$ 600,00
Subtotal 4 (SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM):					R\$ 1.684,12



JFESEOF201600072V02



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1667571.17806394-2721 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

5 - SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS					
Detecção de Incêndio					
Item	Descrição	Local	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
5.1	Detector de fumaça	Todo o prédio	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
5.2	Central analógica de detecção de incêndio, marca Aureon, modelo csis-124 24 sensores	Portaria	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Subtotal Detecção de Incêndio:					R\$ 270,00
Iluminação de Emergência					
5.3	Bloco autônomo para luminárias fluorescentes, marca Aureon, com bateria selada	Todo o prédio	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
Subtotal Iluminação de Emergência:					R\$ 93,00
Sinalização de Emergência					
5.4	Placa indicadora de saída de emergência com autonomia de 2 horas	Todo o prédio	4	R\$ 12,77	R\$ 51,08
Subtotal Sinalização de Emergência:					R\$ 51,08
SPDA					
5.5	Conjunto de captores, conectores, cordoalhas e hastes de aterramento com 10 descidas	Todo o prédio	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Subtotal SPDA:					R\$ 500,00
Subtotal 5 (SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS):					R\$ 914,08

*CD - Cotação Desconsiderada pelo gestor - Preço incompatível com o do mercado.
SC - Não houve cotação para o item

VALOR TOTAL MENSAL (1+2+3+4+5): R\$ 17.007,71

Vitória-ES, 22 de Fevereiro de 2017.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1667571.17806394-2721 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V02



JFESEOF201600072V02

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNCIO E PÂNICO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E REDE DE GÁS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00072

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP: {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}/2016, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} fl. {FILL} do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, em sistemas de combate e prevenção ao incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e rede de gás nas edificações da Justiça Federal no Espírito Santo.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO** serão prestados nos endereços abaixo:

Página 1 de 12



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

ED. SEDE	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES
ED. ARQUIVO	Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES
SUBSEÇÃO DA SERRA	Rua 1D, esquina com Av. Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra, ES
SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES
SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As especificações e a forma de execução dos serviços estão descritos nos Itens 3, 4, 5 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Caberá a **CONTRATADA**:
- 4.1.2. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 4.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação.
- 4.1.4. Notificar a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.1.5. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, que sobrevenha

Página 2 de 12



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.1.7. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus funcionários.

4.1.8. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do **CONTRATO**, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

4.1.9. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus funcionários e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

4.1.10. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

4.1.11. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

4.1.12. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a mesma.

4.1.13. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

4.1.14. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.1.15. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar configuração operacional alternativa, quando necessário. Caso alguma manutenção demande prazo superior ao estipulado, este deverá ser previamente justificado e acordado entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

4.1.16. A **CONTRATADA** deverá observar as normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato.

4.1.17. A **CONTRATADA** deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais, equipamentos ou pessoal.

Página 3 de 12



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

4.1.18. Nenhum bem ou material da **CONTRATANTE** será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.

4.1.19. A Seção de Manutenção poderá convocar o representante legal da **CONTRATADA** para a realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordados prazos para a execução de determinados serviços, sendo a **CONTRATADA** submetida a cumprir tais prazos.

4.1.20. A **CONTRATANTE**, sempre que possível, comunicará à **CONTRATADA** as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita por parte da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-los.

4.1.21. A **CONTRATADA** deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas/equipamentos descritos no item 3 do Termo de Referência, sendo, portanto, responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas.

4.1.22. De modo a verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas envolvidos, a **CONTRATANTE** poderá proceder a checagens periódicas de funcionamento, o que não acarretará qualquer prejuízo das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**.

4.1.23. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela **CONTRATANTE** ou considerados necessários pelo técnico da **CONTRATADA** responsável pelas inspeções de rotina. Se for detectada a necessidade de substituição de peças defeituosas, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente por escrito.

4.1.24. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório descritivo de todos os serviços executados no mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1. Para início dos serviços, deverá a **CONTRATADA**:

5.1.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento.

5.1.2. Apresentar cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) e estar habilitada para executar as atividades de instalação e manutenção nos seguintes sistemas:

Página 4 de 12



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

a) Sistema hidráulico preventivo, para-raios, iluminação de emergência, alarme de incêndio, central de GLP, sprinklers, saída de emergência, sinalização de emergência.

5.1.3. A **CONTRATADA** deverá manter o cadastro constante do item 5.1.2 desta Cláusula, durante todo o prazo de prestação dos serviços.

5.1.4. Entregar relação nominal dos sócios-proprietários da empresa e dos funcionários designados para a execução dos serviços, bem como da identificação de cada um. Além disso, relacionar número de telefone (fixo e/ou celular) e conta de e-mail da **CONTRATADA**, que serão os meios de comunicação entre a mesma e a **CONTRATANTE** para efeito de chamados técnicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.1.2. O prazo para início da prestação dos serviços previsto no item 6.1.1 desta Cláusula, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

6.1.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido no item 6.1.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no **CONTRATO**, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 6.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O valor do contrato será assim composto:



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

SUBTOTAL 01 (Ed. Sede)	R\$ 0,00
SUBTOTAL 02 (Ed. Arquivo)	R\$ 0,00
SUBTOTAL 03 (Subseção da Serra)	R\$ 0,00
SUBTOTAL 04 (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim)	R\$ 0,00
SUBTOTAL 05 (Subseção de São Mateus)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 0,00

7.2. O valor global estimado do **CONTRATO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ {FILL}** (_____).

7.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, e condicionado à apresentação do relatório mensal dos serviços executados, sejam estes de manutenção preventiva ou de manutenção corretiva, além dos laudos e certificados, quando estes forem solicitados.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.4. O **ATESTO** na nota fiscal e o respectivo **PAGAMENTO** serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para **ATESTO**: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do **ATESTO** na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.5. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.7. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

8.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.9.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.9.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Página 7 de 12



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

8.9.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

9.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

9.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 9.1 desta Cláusula.

9.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente

Página 8 de 12



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2016** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTAS DE EMPENHO : {FILL}

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

Página 9 de 12



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

- 11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.3 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.
- 11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.
- 11.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DOZE – DO ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS:

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados com qualidade e serão avaliados em conformidade com acordo de nível mínimo de serviços previsto no Anexo IV do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do

Página 10 de 12



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL} 2016, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 2016.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

{FILL}
CONTRATADA

Página 12 de 12



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1667571.16070866-8995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600072V01



JFESEOF201600072V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1667571.17857077-8267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>